

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	1
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
UNIFAE	2
SECRETARIA	2
REMISSÕES	2
PORTARIAS	5
LEI	14
FINAIS	13
CONTABILIDADE	13

EDITAIS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2021.

PAULO RICARDO CASAGRANDE LAZZARINI
RUA JULIO BORGES DE CARVALHO, 649,
TERRAS DE SÃO JOSÉ
CMC 23250, CNPJ 31.633.602/0001-00
Processo 10655/2021-16

Notificamos V. S^a e demais responsáveis para **protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades**, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 2.222,40 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,
Fiscalização de tributos

Contato para regularização: Sala do
Empreendedor, telefone (19) 3636-3337

E-mail: empreenda5@saojoao.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNIFAE**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Objeto: Aquisição de forno de câmara industrial,
com entrega imediata.

Data da realização: 21/09/2021 a partir das
09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de
Mercadorias, no endereço

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais
informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e
licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 03 de setembro de 2021

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de

Licitações e Contratos em Substituição

SECRETARIA**REMISSÕES**

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; IPTU e
CIP Exec. 2016 a 2019

NOME: Diana Carolina da Silva

Nº CADASTRO: 38.71.24.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9142/2021

VALOR: R\$ 2.468,02

TRIB. CANCELADO: IPTU 2020

NOME: Silvana Rosa

Nº CADASTRO: 38.48.3.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9206/2021

VALOR: R\$ 323,29

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, 2019 e
2020

NOME: Kelly Marcondes Ferraz

Nº CADASTRO: 38.83.12.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4567/2021

VALOR: R\$ 1.569,07

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: Juliana Vicente Ferreira

Nº CADASTRO: 38.70.8.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9781/2021

VALOR: R\$ 2.424,64

TRIB. CANCELADO: Parc. D.A. 2021 Ref. IPTU
2020

NOME: Ana Maria Lourenço Tomiozzo

Nº CADASTRO: 38.72.2.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 7892/2021

VALOR: R\$ 145,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019

NOME: Rosete Ribeiro
 Nº CADASTRO: 38.72.22.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 9611/2021
 VALOR: R\$ 511,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; IPTU e CIP Exec. 2016 a 2019

NOME: Patricia Cristina Candido
 Nº CADASTRO: 38.64.24.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 8941/2021
 VALOR: R\$ 2.328,99

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: CDHU CIA DE DESENVOLV. HAB E URB. DO EST. S. PAULO
 Nº CADASTRO: 29.74.1.146
 ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 9257/2021
 VALOR: R\$ 1.223,24

TRIB. CANCELADO: Taxa Comércio Ambulante 2019 e 2020

NOME: Tereza Tome da Silva
 Nº CADASTRO: C.M.C. 21391
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 8402/2021
 VALOR: R\$ 730,70

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério

NOME: Thamires Trevisan Vieira
 Nº CADASTRO: I.M. 164270
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 9945/2021
 VALOR: R\$ 471,82

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP Exec. 2016 a 2020

NOME: Maria Valda Santiago
 Nº CADASTRO: 38.82.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 8296/2021
 VALOR: R\$ 2.288,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; Parcelamento Jurídico 2021 Ref. IPTU e CIP 2016 a 2019

NOME: Cibele Teixeira Gonçalves
 Nº CADASTRO: 38.53.4.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 9145/2021
 VALOR: R\$ 2.955,97

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; IPTU e CIP Exec. 2016 a 2019

NOME: Rita de Cassia Fernandes
 Nº CADASTRO: 38.73.11.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 9330/2021
 VALOR: R\$ 2.468,02

TRIB. CANCELADO: Parcelamento D.A. 2019 Ref. CIP 2016 a 2018

NOME: Elias Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: 12.81.83.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 7393/2021
 VALOR: R\$ 203,68

TRIB. CANCELADO: Parcelamento D.A. 2021 Ref. IPTU e CIP 2017 a 2020

NOME: Adonias Martins de Oliveira
 Nº CADASTRO: 7.116.23.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 2293/2021
 VALOR: R\$ 2.969,78

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020

NOME: Frederico Reinaldo de Souza
 Nº CADASTRO: 9.15.52.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 578/2021
 VALOR: R\$ 640,95

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP Exec. 2007 a 2020

NOME: Maria Aparecida de Campos Silva Espólio
 Nº CADASTRO: 10.22.270.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 3751/2020
VALOR: R\$ 4.234,52

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Marcos Alvarenga
Nº CADASTRO: 13.112.19.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 8098/2021
VALOR: R\$ 662,89

TRIB. CANCELADO: CIP 2015 a 2020
NOME: Antonia Rodrigues
Nº CADASTRO: 12.36.145.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 7947/2021
VALOR: R\$ 351,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2020
NOME: Sílvia Helena Aparecida de Araujo
Nº CADASTRO: 38.69.9.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 7166/2021
VALOR: R\$ 2.468,02

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020
NOME: José Carlos Ferreira
Nº CADASTRO: 13.136.19.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -
Nº DO PRO: 8022/2021
VALOR: R\$ 1.655,14

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020;
Parcelamento D.A. 2020 Ref. IPTU e CIP 2017 a
2019
NOME: Elaine Aparecida Venite
Nº CADASTRO: 38.57.16.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 7692/2021
VALOR: R\$ 1.678,43

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 a 2020;
Parcelamento D.A. 2018 Ref. CIP 2016 e 2017
NOME: Fernanda Cristina Miranda
Nº CADASTRO: 38.84.15.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 8506/2021

VALOR: R\$ 1.608,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Rosana Almeida
Nº CADASTRO: 38.80.14.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9107/2021
VALOR: R\$ 993,61

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Valdemar dos Santos Macedo
Nº CADASTRO: 36.31.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 6939/2021
VALOR: R\$ 345,37

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 a 2020
NOME: Osvaldo de Souza Cristino
Nº CADASTRO: 10.19.226.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 8832/2021
VALOR: R\$ 1.206,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020;
Parcelamento D.A. 2019 Ref. IPTU e CIP 2012 a
2019
NOME: Silvana Pereira Martins
Nº CADASTRO: 8.22.276.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 994/2020
VALOR: R\$ 6.024,83

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.104, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 251/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, de que trata a Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2.021:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

Ulisses Brandão Ribeiro, Membro Suplente, pelo Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.110, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Luiza Gomes Nicolliello Carvalho em 23/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **ANTONIO GONÇALVES DA CRUZ NETO**, portador do RG: 47.997.945-5, classificado em 121º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

**PORTARIA Nº 14.114, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica COMAD nº 008/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 348/2021 da Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas - COMAD, nomeado através da Portaria nº 13.585, de 01 de março de 2021:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Sônia Cristina de Carvalho Oliveira por OCTÁVIO HENRIQUE MARQUES AZEVEDO;

Suplente- Gabriela Cenzi Alves Kawakami por SÔNIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.115, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 11.518, de 16 de novembro de 2018, que designou a servidora Sra. ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELI, Professora de Ensino Infantil, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Supervisor de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 14.116, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 13.641, de 03 de março de 2021, que designou a servidora Sra. DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, Professora de Ensino Fundamental, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.117, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 11.526 de 16 de novembro de 2018, que designou a servidora Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA, Professora de Ensino Fundamental, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Supervisor de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.118, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 12.563, de 29 de novembro de 2019, que designou a servidora Sra. GIOVANA RAMOS RODRIGUES, Professora de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.119, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 13.043, de 14 de maio de 2020, que designou a servidora Sra. THALITA CARLA MENATO SANTANA, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil, para ocupar a

Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora PATRICIA TARQUINIO MIZAE, Cozinheira, encontra-se afastada de suas atividades por pertencer ao grupo de risco da COVID-19;

Considerando que a servidora entrará em licença gestante com início previsto para o mês de março e gozará férias após o término da licença;

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. NILCENEIA RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO, portadora do RG. 40.357.878-4, classificada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 02/09/2021, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os

vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Patricia Tarquinio Mizael, que se encontra afastada pelo grupo de risco da COVID-19 seguida de licença gestante e férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.121, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI deixou a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB José Inácio Diniz, a partir de 01/09/2021;

Considerando, ainda, que os concursos públicos para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério estão em andamento;

Considerando, finalmente, que enquanto o concurso público não for homologado a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. THALITA CARLA MENATO SANTANA, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil, portadora do RG. n.º 41.669.246, para a partir de 01/09/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB José Inácio Diniz, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.122, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. THAIS RONSINI DE CARVALHO, portadora do RG MG-16.751.483, classificada em 02º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 01/09/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato

administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Pamela Doval Viviani, que se encontra em Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 21/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.123, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.121.875-3, conforme estabelecido na Portaria nº 13.597 de 17 de fevereiro de 2021, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/09/2021, os efeitos da Portaria nº. 13.041, de 14 de maio de 2020, que designou a servidora Sra. MICHELLA MALTEMPE FERREIRA, Professora de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. JULIANE POIANO CELEIRO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.669.066-X, para a partir de 01/09/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.126, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. MAXWELL ORTEGA VIANA, Auxiliar Administrativo,

portador do RG nº 44.502.527-X, conforme estabelecido na Portaria nº 13.720 de 06 de abril de 2020, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.127, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora MICHELLA MALTEMPE FERREIRA deixou a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Hélio de Ornellas Borges e foi designada para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Maria de Lourdes Teixeira, a partir de 01/09/2021;

Considerando, ainda, que os concursos públicos para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério estão em andamento;

Considerando, finalmente, que enquanto o concurso público não for homologado a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. FABIANA MAZALI VANZELLA MARTINS, Professora de Apoio na Educação Básica 40h semanais,

portadora do RG. n.º 34.443.054-6, para a partir de 01/09/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Hélio de Ornellas Borges, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora GIOVANA RAMOS RODRIGUES deixou a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Maria de Lourdes Teixeira, a partir de 01/09/2021;

Considerando, ainda, que os concursos públicos para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério estão em andamento;

Considerando, finalmente, que enquanto o concurso público não for homologado a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MICHELLA MALTEMPE FERREIRA, Professora de Apoio na Educação Básica 40h. semanais, portadora do RG. n.º 43.714.386-7, para a partir de 01/09/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Maria de Lourdes Teixeira, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RODRIGO ELIAS DA SILVA, Motorista Especializado, portador do RG nº 26.816.393-5, para a partir de 01/09/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.130, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 13.701, de 26 de março de 2.021, que nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

Considerando a solicitação expressa no Despacho DRH 686/2021, para alteração dos membros da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ser composta pelos servidores abaixo:

Presidente: FERNANDA BONARETTO
ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO
GAMBA

EVELYN CASTILHO
FERREIRA DA SILVA

Suplentes: DANIELLE ROSE DE
ANDRADE MODENA SABINO

ARIELA SAGIORATO DA
COSTA DOMINGOS

LUIS FERNANDO FONTANA
CAMPOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.131, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.518, de 29 de janeiro de 2.021, que nomeia a Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando a solicitação expressa no Despacho DRH 686/2021, para alteração dos membros da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Sindicância passa a ser composta pelos servidores abaixo:

Presidente: LILIAN TEVIZAN SILVA FRANCO

Membros: JANAÍNA CURTIO PARMEJANI

ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA

DANIELA GALVÃO SANTOS

LUCIMARA MANGUES BENEDICTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal Sra. ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO para atuar como Agente Fiscal do Procon do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 4.874, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

“Altera o Artigo 5º da Lei nº 4.513, de 13 de agosto de 2.019, que concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem do Amanhã- AEHA providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 4.513, de 13 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, previsto no Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS**CONTABILIDADE**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2021
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.34.00	174	FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA NA CÂMARA MUNICIPAL	8.800,00	GLOBAL
02.02.01 - 33.90.39.99	175	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SERV. POSTAGEM DE CONVITE P/ DEPOENTE NA CPI	32,15	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.07	189	AE1 SUPERMERCADOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	574,98	C/APRES.
				R\$9.407,13	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

RAIMUNDO RUI
 PRESIDENTE DA CÂMARA